



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

Ofício Exec. nº 45 /2024/DLEG

Uruguaiana, 8 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta Cidade

Assunto: Solicita providências.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 44, do Vereador José Clemente da Silva Correa, protocolizado nesta Casa sob nº 0155/2024/LEG e aprovado pelo douto Plenário, solicitar a Vossa Excelência que determine, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para que sejam adotadas medidas junto ao comércio local.
2. Solicitamos aos estabelecimentos comerciais que realizam promoções e/ou liquidações de produtos/serviços e que acarretem evidentemente aglomeração de pessoas, garantam condições mínimas de atendimento ao consumidor, disponibilizando sanitários e água às pessoas que aguardam nas filas, atenção aos cuidados necessários aos consumidores que aguardam por longos períodos nas filas para ingresso nos referidos estabelecimentos comerciais.
3. Que a SEMUDE realize ações de fiscalização permanentes nos estabelecimentos comerciais que realizam promoções e/ou liquidações de produtos/serviços e que acarretam aglomeração de pessoas, sobretudo nesse período de altas temperaturas.
4. Justifica-se o presente, pois o vereador proponente recebeu solicitações de consumidores com relação ao atendimento nos estabelecimentos comerciais que realizam promoções e/ou liquidações de produtos/serviços e que evidentemente atraíam um grande número de pessoas. Segundo os consumidores, os mesmos ficam por horas na fila aguardando o ingresso nos estabelecimentos, sendo que os mesmos não contam muitas vezes com sanitários nem disponibilizam água aos consumidores.
5. Ainda que se reconheça a autonomia dos estabelecimentos comerciais em realizarem suas promoções e/ou liquidações, é fundamental que, primeiramente, reconheça-se a necessidade de um atendimento e cuidado aos consumidores que aguardam por horas na fila e, nos últimos dias, enfrentaram temperaturas acima de 38º graus.
6. Os estabelecimentos devem necessariamente prever condições dignas e humanizadas de atender aos consumidores, uma vez que não é aceitável que pessoas aguardem por horas nas filas para ingresso nos mesmos sem ter acesso a sanitários e água.

Atenciosamente,


Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Presidente

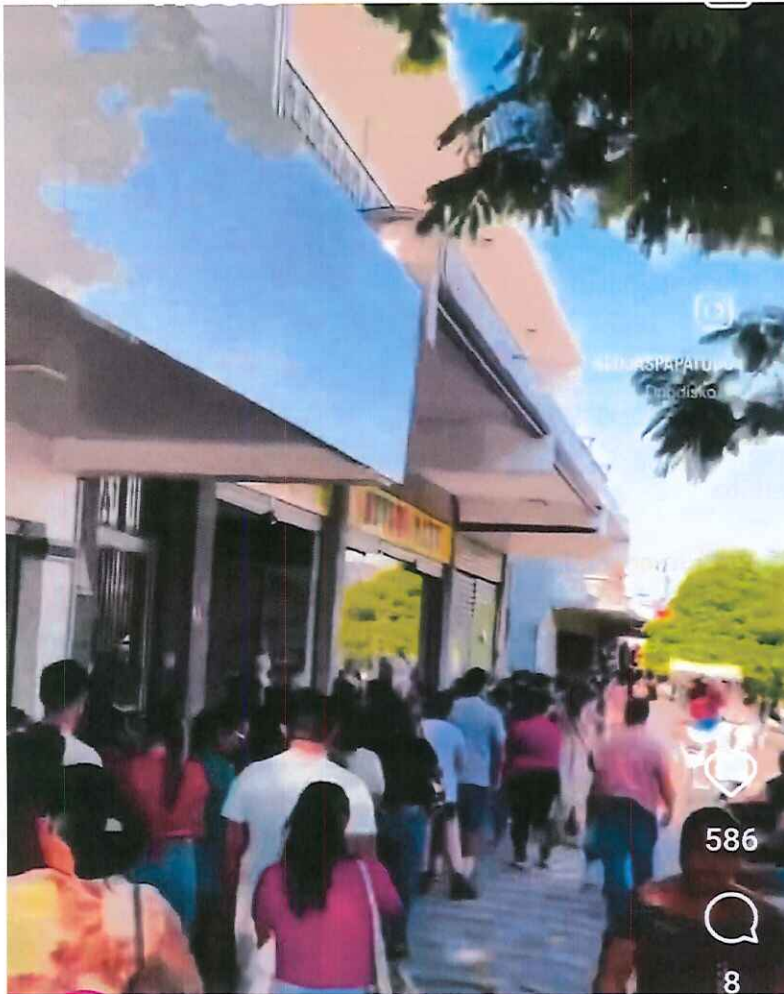


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



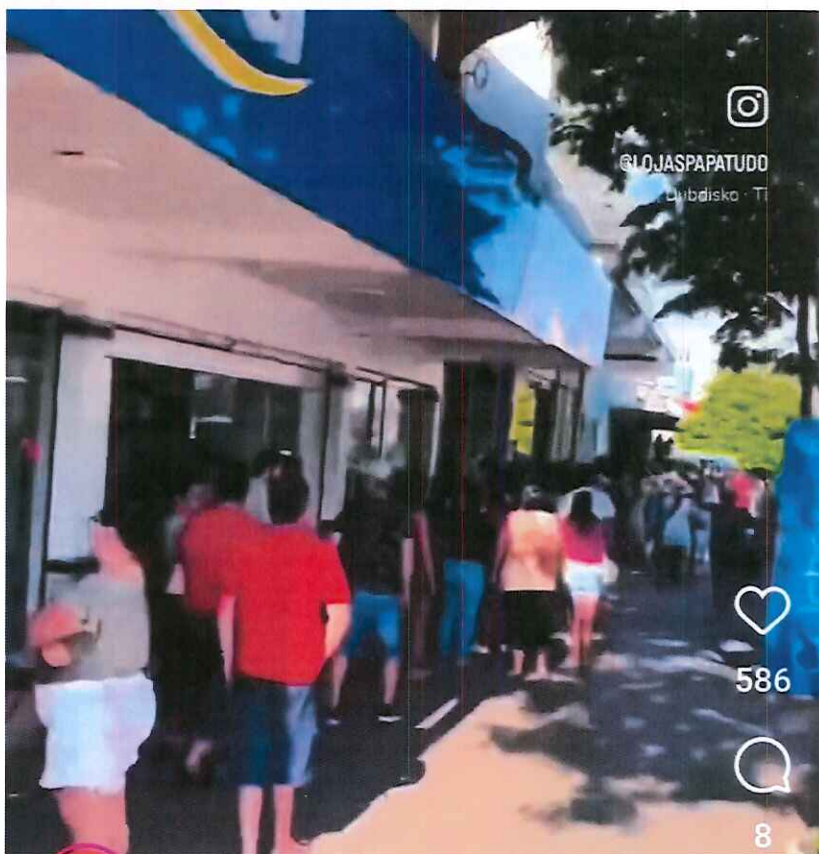
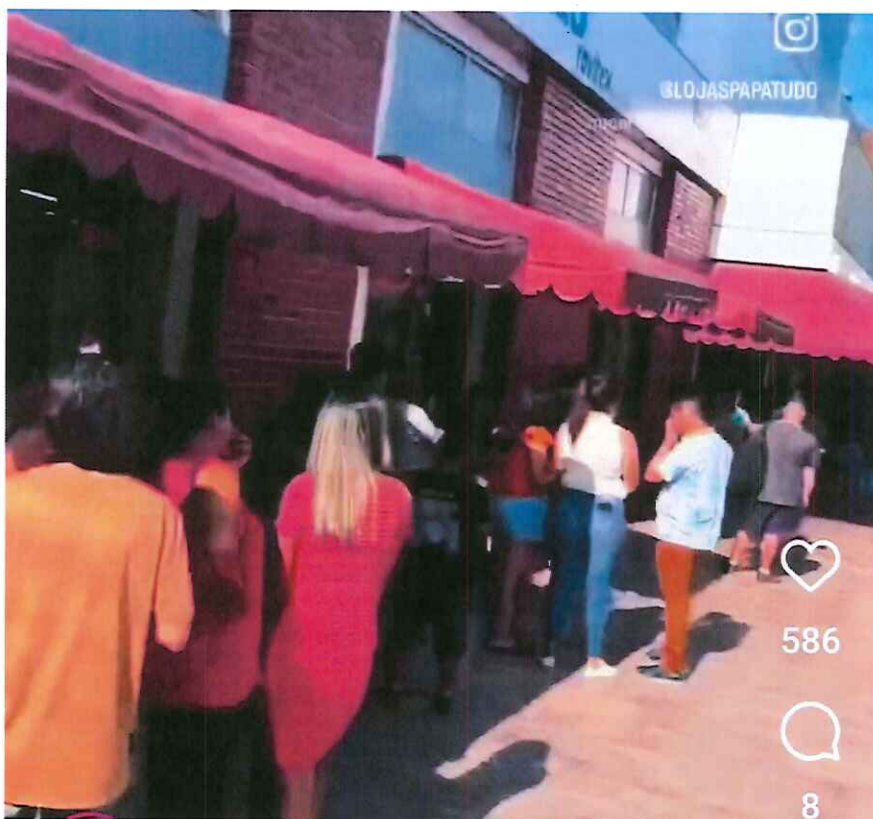


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

